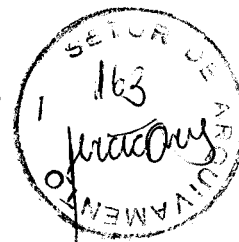


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 954/89.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 12/12/89

As 13:00

Ass:

Regine

"REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JO
ÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus
representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

ART. 1º.- Ficam reajustados os níveis de venci-
mentos e salários dos Funcionários da Câmara Municipal de Jo
ão Monlevade, nos meses de Novembro e Dezembro de 1.989 e Ja
neiro de 1.990 segundo os critérios especificados nesta Lei:

I - No mês de Novembro os vencimentos e salá-
rios serão reajustados em 27,06% (Vinte e Sete Zero Seis por
Cento) correspondente a 75% (Setenta e Cinco por Cento) do
IPC de Outubro de 1.989.

II - No mês de Dezembro de 1.989 os vencimentos
e salários serão reajustados no equivalente 100% (Cem por Cen-
to) do IPC de Novembro de 1.989.

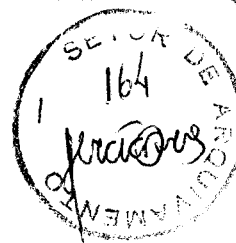
III- No mês de Janeiro de 1.990, os vencimen-
tos e salários serão reajustados no equivalente ao IPC inte-
gral do mês de Dezembro/89 mais 8,31% (Oito Vírgula Trinta e
Um por Cento), correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cen-
to) do IPC de Outubro/89, sobre o salário de Dezembro de
1.989.

ART. 2º.- Fica a Mesa da Câmara Municipal auto-
rizada a proceder a complementação salarial a título de equi-
paração aos níveis estabelecidos no Plano de Cargos e Salá-
rios da Prefeitura Municipal, através de expediente adminis-
trativo próprio, orientando-se nas funções similares ou equi-
valência de vencimentos.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 02 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
Trinta Dias do Mês de Novembro de Mil, Novecentos e Oi -
tenta e Nove.

Paula
- GLÉBER NAIMÉ DE PAULA -

Diretor do Departamento de Administração

AJ/MIM/mja...

